



## Edital de Chamamento Público nº 007/SECULT/2023 "Oficinas Culturais de Carnaval"

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO que visa a seleção de Projeto de Oficina Cultural, através do repasse de recursos financeiros, na forma de contribuição, para entidade que cultiva a Cultura do Carnaval, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 202319820016. Este edital seguirá as prerrogativas da Lei Municipal nº 8.272, de 11 de setembro de 2019, do Sistema Municipal de Cultura e da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital visa realizar a seleção de um projeto de Oficinas de Escola de Samba, que visa a realização de Oficinas Culturais, integrando a expressão artística e cultural do Carnaval, bem como o aprendizado dos instrumentos de percussão, executado por Organização da Sociedade Civil (OSC) devidamente habilitada, em conformidade com os termos deste Edital.
- 1.2 A concessão dos recursos será para entidade Carnavalesca, inscrita e habilitada, que atendam a todos os pré-requisitos deste Edital.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** O presente Edital tem por objetivo proporcionar a comunidade o acesso à cultura do carnaval, visando preservar e perpetuar esta cultura popular brasileira e o cultivo das tradições, em forma de repasse de recurso, em parcela única.

# 3 DO NÚMERO DE BENEFICIADOS E VALORES

- 3.1 Será selecionado através deste Edital, 01 (um) Projeto Cultural de Escola de Samba, com sede no Município, para o recebimento do repasse.
- **3.2** Serão investidos neste edital o montante de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuídos em parcela única para a OSC.

Número de vagas	Valor por selecionado	Valor Total
01.	R\$50.000,00	R\$50.000,00

# 4 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A OSC interessada em receber recursos da Administração Pública Municipal, deverá apresentar a documentação, no dia 16 de janeiro de 2024, em envelope fechado, indicando em sua parte externa e frontal o seguinte endereçamento:

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/SECULT/2023 NOME DA SOCIEDADE CIVIL

4.2 O envelope deve conter a documentação da seguinte forma e ordem:







- **4.2.1** Plano de Trabalho (ANEXO I);
- 4.2.2 Estatuto Social e Ata de Eleição do Quadro de Dirigentes atual;
- 4.2.3 Comprovante de endereço da OSC;
- **4.2.4** Cópia simples de documento de identificação com foto e do CPF do Representante Legal da OSC:
- 4.2.5 Comprovante de participação em Eventos no ano de 2023;
- **4.2.6** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Federal, dentro do período de validade;
- **4.2.7** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Estadual, dentro do período de validade;
- **4.2.8** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Municipal, dentro do período de validade;
- **4.2.9** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Débitos Trabalhistas, dentro do período de validade;
- **4.2.10** Certidão de regularidade do FGTS, dentro do período de validade;
- 4.2.11 Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica CNPJ;
- 4.2.12 Anexos II a XIII devidamente preenchidos pelo representante legal.
- 4.3 Cada OSC poderá se inscrever uma única vez neste Edital.
- **4.4** Fica vedada participação de servidores públicos pertencentes ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, com fulcro no artigo 9°, III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### 5 DO PLANO DE TRABALHO

- **5.1** O conteúdo do Plano de Trabalho deve conter a descrição detalhada do Projeto, contendo a metodologia, aquisição de materiais e/ou serviços a serem contratados no atendimento das necessidades do Projeto;
- **5.2** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 6 DAS ETAPAS E PRAZOS DO EDITAL

- 6.1 O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Recebimento.
- **6.2** O Processo Seletivo será composto de uma única fase para qualificação técnica e habilitação jurídica e fiscal.
- 6.3 Os prazos estabelecidos para o processo seletivo estão especificados no cronograma

PRAZO	
Dia 16/01/2024	1.0
Dia 17/01/2024.	(CE)
	3 aprov
	Dia 16/01/2024





Prazo para Recursos	5 dias úteis.	
Resultado Final		
Assinatura do Contrato		
Repasse de Recursos		

- \*O Cronograma está sujeito a alterações.
- **6.4** O Edital, resultado da Seleção e o resultado final deste Chamamento Público serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município: <a href="https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamamento-publicos">www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamamento-publicos</a> e disponível no Núcleo Administrativo da SECULT, sito na rua Marechal Floriano, 19, Centro.
- **6.5** As OSC's que desejarem interpor recursos, no prazo vigente, devem preencher o Anexo II, assinar e enviar por e-mail (<a href="mailto:secult.pmscs@gmail.com">secult.pmscs@gmail.com</a>) ou agendar horário pelo fone (51) 3717-3674 para protocolar a solicitação na Secretaria Municipal de Cultura.
- **6.6** O resultado de todos os candidatos habilitados será divulgado publicamente na página oficial da Prefeitura e disponibilizado na Secretaria Municipal de Cultura.

## 7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- **7.1** As propostas recebidas na data indicada serão avaliadas por COMISSÃO DE SELEÇÃO, composta por (três) servidores, que irá examinar e aprovar as propostas inscritas.
- 7.2 A avaliação das propostas será por ordem de recebimento, de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	NOTA
A Méri	Mérito e relevância da proposta – Projeto de Oficina de	0 a 20
	Carnaval	1000 Sept. (1400)
	Consistência da Proposta: Adequação entre o objetivo,	0 a 15
	resultados esperados e cronograma de execução;	
С	Adequação Financeira do Orçamento da Proposta	0 a 15
	Total	50

- 7.3 Serão consideradas habilitadas as OCS's com pontuação mínima de 30 pontos.
- 7.4 Serão desclassificadas as propostas que se constate falsidade nas informações apresentadas, podendo ensejar as sanções cabíveis.
- **7.5** Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá à Secretaria Municipal de Cultura a publicação do resultado definitivo no site oficial do Município.
- 7.6 Em caso de empate, será considerado a maior pontuação no item "A".

## 8 DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1 Homologado o resultado do presente Edital, a Secretaria Municipal de Cultura convocará o interessado para assinatura do contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso conforme as condições estabelecidas.
- **8.2** O resultado das propostas das OSC's habilitadas será divulgado no site oficial do Município e disponibilizado na Secretaria Municipal de Cultura.

### 9 DO TERMO DE CONTRATO.

9.1 A minuta do Termo de Colaboração a ser firmado com os representantes habilita







encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do presente.

**9.2** As obrigações e exigências a serem cumpridas pela OSC, bem como as penalidades pelo descumprimento, estão descritas na minuta de Termo de Colaboração anexa.

### 10 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO.

**10.1** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e o prazo para a execução será de 12 meses, contados da data de assinatura do Termo Legal.

## 11 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

**11.1** As despesas decorrentes do presente Edital de Chamamento Público correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, constante no Orçamento Programa de 2023, qual seja: 16.01.13.392.0020.1642 – 2871 – 3.3.50.41.00.00.00.00 – 0706 3110416 – CONTRIBUIÇÕES

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES.

- 12.1 A OSC selecionada deverá:
- I Cumprir com as determinações deste Edital e as demais determinações da Lei federal nº 13.019/2014, inclusivo com relação a Prestação de Contas;
- II Executar o Plano de trabalho conforme o aprovado;
- III Prestar contas de todos os serviços, conformo o item 13 deste Edital;
- IV Manter, durante toda a exercício da parceria, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, toda a documentação pertinente ao Termo de Parceria;
- V Mencionar em todos os materiais de divulgação o apoio recebido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul e da Secretaria Municipal de Cultura SECULT;
- 12.2 Caso constatado o mau uso do recurso, o representante deverá devolver o valor total recebido, com a correção monetária do período.

## 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**13.1** O acompanhamento, a avaliação da execução e a Prestação de Contas do Termo de Colaboração firmado devem guardar observância a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 10.646, de 19 de junho de 2020, e as demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

# 14 DAS SANÇÕES, IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

- **14.1** O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive a Lei 13.019/2014, sendo vedado:
- I pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultaria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II Realizar despesas em data anterior a vigência do instrumento;
- III efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desda que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.
- 14.2 Não receberão recursos os proponentes classificados que apresentem débito com tributo





Federal, Estadual e Municipal.

14.3 Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do requerimento.

### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **15.1** O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 15.2 A concessão de apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com o Município.
- 15.3 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o cronograma do Edital.
- 15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Comissão de Análise, conforme o caso.
- 15.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para início da entrega da documentação ao credenciamento.
- **15.6** As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por *e-mail*, no endereço eletrônico <u>secult.pmscs@gmail.com</u>.
- 15.7 Este processo permanecerá à disposição de qualquer interessado na Secretaria Municipal de Cultura.

### 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- **16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente Edital.
- **16.2** Este Edital seguirá as prerrogativas da Lei Municipal nº 8.272, de 11 de setembro de 2019, do Sistema Municipal de Cultura, com a aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
- 16.3 É parte integrante deste Edital a Minuta do Termo de Colaboração.

Santa Cruz do Sul, 13 de dezembro de 2023.

HELENA HERMANY PREFEITA MUNICIPAL

